



Número: **5001591-21.2022.4.03.6110**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Sorocaba**

Última distribuição : **10/03/2022**

Valor da causa: **R\$ 10.563,37**

Assuntos: **Taxa Anual por Hectare**

Objeto do processo: **VALORES EM CONTA ID 326480039.**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO (EXEQUENTE)	
VITORIA COMPRA, VENDA E AVALIACAO IMOBILIARIA LTDA - ME (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
332935578	26/07/2024 09:54	<a href="#">Decisão</a>	Decisão



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5001591-21.2022.4.03.6110  
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO

EXECUTADO: VITORIA COMPRA, VENDA E AVALIACAO IMOBILIARIA LTDA - ME

Nome: VITORIA COMPRA, VENDA E AVALIACAO IMOBILIARIA LTDA - ME  
Endereço: Rua São Roque, 287, Centro, BOITUVA - SP - CEP: 18550-000

## **DECISÃO/ EDITAL**

1. ID 321918042: Defiro. Expeça-se edital de intimação, conforme requerido<sup>[1]</sup>.

Cópia desta decisão servirá como edital.

**MARCOS ALVES TAVARES**

**Juiz Federal Substituto**

---

**[1] EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 30 DIAS)**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** de EXECUTADO: VITORIA COMPRA, VENDA E AVALIACAO IMOBILIARIA LTDA - ME, nos autos do Processo de Execução Fiscal 5001591-21.2022.4.03.6110, que lhe(s) move a AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO, com o prazo de **30 (trinta) dias**.

O **DOUTOR MARCOS ALVES TAVARES**, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL EM SOROCABA, 10ª. SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI,

Faz Saber a EXECUTADO: VITORIA COMPRA, VENDA E AVALIACAO IMOBILIARIA LTDA - ME, CNPJ: 23.844.408/0001-45 que nos autos supra foi proferida a decisão que segue:

ID 304893020:

"Proceda-se à transferência do valor bloqueado pelo SISBAJUD para conta judicial.

INTIME-SE a parte executada acerca do **BLOQUEIO** do valor de **R\$ 11.509,27**, de conta(s) bancária(s) de sua titularidade, nos termos do disposto no artigo 854, § 2º, do Código de Processo Civil, com a advertência de que se não houver manifestação no prazo legal, os valores bloqueados serão convertidos em favor da parte exequente, para quitação do débito.

**INTIME, ainda, a parte executada** de que terá o **prazo de 30 (trinta) dias** para oferecer embargos, contados da intimação da penhora, nos termos do artigo 16, inciso III, da Lei nº 6830/80.

CIENTIFIQUE a parte interessada de que este Juízo da 1ª Vara Federal em Sorocaba está localizado na Avenida Antônio Carlos Cômitre, 295 – Campolim, Sorocaba/SP – CEP 18047-620 – Fone 15-34147751.

Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe o valor atualizado do débito para o mês de outubro/2023, tendo em vista que o último valor informado é de 03/10/2022 (ID 264644507), a fim de que este Juízo possa verificar se há valor bloqueado em excesso.

**CÓPIA DESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO CARTA DE INTIMAÇÃO."**

E, para que não alegue ignorância no futuro, foi expedido o presente Edital, que será publicado na forma da Lei e disponibilizado no sítio eletrônico da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo (<http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/editais-citacao/sorocaba/>).